

LEI Nº 914, de 27 de maio de 2008.

Dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 544, de 23 de março de 2000 e outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - O art. 3º da Lei nº 544, de 23 de março de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - ...

I -

II -

1) DO PODER PÚBLICO:

1. **a)**
2. **b)**
3. **c)**
4. **d)**
5. **e)**
6. **f)** Uma representante da Secretaria Municipal de Administração”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 30 de maio de 2008.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal